

**Lei nº 919 de 10 de julho de 1.996 .**

**Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio de Cooperação Mútua entre o Município de Heliadora-MG., e o Juízo Eleitoral da 253ª ZE, de São Gonçalo do Sapucaí-MG..**

*A Câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:*

**Artigo Primeiro** - *Fica o Município de Heliadora-MG., através de seu representante legal, autorizado a celebrar convênio com o Juízo Eleitoral da 253ª ZE, de São Gonçalo do Sapucaí-MG., de cooperação mútua para a prestação de serviços e cooperação aos trabalhos judiciais durante o período em que se fizerem necessários os atos preparatórios para as eleições municipais do ano de 1996.*

**Artigo Segundo** - *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.*

**Artigo Terceiro** - *Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.*

*Prefeitura Municipal de Heliadora/Minas Gerais, 10 de julho de 1996.*

**José Damasceno Ferreira**  
Prefeito Municipal